



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SME

Processo Administrativo nº 5575/17
Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **25/01/2018, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender à oferta de refeições da Alimentação Escolar para a Rede Municipal de Ensino, durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2018. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – Após assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados, que deverá ser realizada de forma imediata.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação devendo todos estar dentro do prazo de validade.



2.2.1 - Cronograma de entrega:

Produtos não perecíveis: entrega mensal	
Mês	Data
FEVEREIRO	01/02/2018
FEVEREIRO/MARÇO	28/02/2018 e
	01/03/2018
ABRIL	02/04/2018
MAIO	02/05/2018
JUNHO	01/06/2018
JUNHO/JULHO	29/06/2018 e
	02/07/2018
AGOSTO	06/08/2018
AGOSTO/SETEMBRO	31/08/2018 e
	03/09/2018
SETEMBRO/OUTUBRO	28/09/2018 e
	01/10/2018
NOVEMBRO	05/11/2018
DEZEMBRO	30/11/2018 e
	03/12/2018

Produtos perecíveis: cárneos, hortifrúti, iogurte e manteiga (sob refrigeração): entrega quinzenal

Mês	1ª entrega	2º entrega
FEVEREIRO	01/02/2018	19/02/2018
MARÇO	05/03/2018	19/03/2018
ABRIL	02/04/2018	16/04/2018
MAIO	02/05/2018	16/05/2018
JUNHO	04/06/2018	18/06/2018
JULHO	02/07/2018	-----
AGOSTO	01/08/2018	20/08/2018
SETEMBRO	10/09/2018	27/09/2018
OUTUBRO	15/10/2018	-----
NOVEMBRO	05/11/2018	21/11/2018
DEZEMBRO	03/12/2018	-----

Produtos semi-perecíveis: farináceos (pão careca): Entrega semanal

Obs: a entrega deverá ser feita às segundas-feiras, exceto feriado, a todas Unidades escolares.

Mês	1ª entrega	2º Semana	3º Semana	4ª semana	5ª semana
FEVEREIRO	05/02/2018	-----	19/02/2018	26/02/2018	-----
MARÇO	05/03/2018	12/03/2018	19/03/2018	26/03/2018	-----
ABRIL	02/04/2018	09/04/2018	16/04/2018	23/04/2018	-----
MAIO	02/05/2018	07/05/2018	14/05/2018	21/05/2018	28/05/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

JUNHO	04/06/2018	11/06/2018	18/06/2018	25/06/2018	-----
JULHO	02/07/2018	09/07/2018	-----	-----	-----

AGOSTO	06/08/2018	13/08/2018	20/08/2018	27/08/2018
SETEMBRO	03/09/2018	10/09/2018	17/09/2018	24/09/2018
OUTUBRO	01/10/2018	08/10/2018	15/10/2018	22/10/2018 e 29/10/2018
NOVEMBRO	05/11/2018	12/11/2018	21/11/2018	26/11/2018
DEZEMBRO	03/12/2018	10/12/2018	-----	-----

2.3 – Todos os itens da alimentação escolar deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme relação e endereço e horário de funcionamento das mesmas.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

1º Distrito:

1 - Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira

Gestora: Wanilce Conceição P. de Oliveira

Tel.: 2566-2937

Endereço da Escola: Av. Eno Feliciano Pinto – São Miguel – 1º Distrito – Zona Urbana

Horário: 2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Obs.: Temporariamente esta unidade escolar funciona no seguinte endereço: Margem da RJ 116, Km 103 – Antigo Colégio Bom Jardim (CBJ)

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 3,0 km

2 - Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim

Gestora: Renata Salotto

Tel.: 2566-2811

Endereço da Escola: Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel – 1ª Distrito – Zona Urbana

Horário: 7h às 17h30min

Nutricionista: Márcia Rodrigues Costa

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,3 km

3 - Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco

Gestoras: Orzânia Gonçalves de Jesus

Tel.: 2566-2995

Endereço da Escola: Rua Benedicto Figueira de Barros, s/nº - Jardim Boa Esperança – 1º Distrito – Zona Urbana

Horário: 7h às 17h30min

Nutricionista: Márcia Rodrigues Costa

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,9 km

4 - Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Gestoras: Josiane Pillar

Tel.: 2566-2896

Endereço da Escola: Professor Romildo Cariello, s/nº - Bem - Te - Vi - 1º Distrito - Zona Urbana

Horário: 1º turno 7h30min às 11h30min

2º turno 12h30min às 16h30min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - 2,5 km

5 - Escola Municipal Governador Moreira Franco I

Gestoras: Maria Helena Novaes

Tel.: 2566-2881

Endereço da Escola: Avenida Walter Vendas Rodrigues, 18 - 1º Distrito - Zona Urbana

moreira.bj@bol.com.br - E.M. Governador Moreira Franco

Horário: 1º turno: 7h às 12h10min

2º turno: 13h às 17h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - 2,1 km

6 - Escola Municipal Governador Moreira Franco - II

Gestoras: Fátima Bianco Mululo Salomão

Tel.: 2566-6786

Endereço da Escola: AV. Walter Vendas Rodrigues (Antigo colégio CDM)

18 - 1º Distrito - Zona Urbana

Horário: 1º turno: 7h às 12h10min

2º turno: 13h às 17h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - 3,0 km

7 - Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa

Gestora: Tânia Maria Jasmim Fernandes

Tel.: 2566-2968

Endereço da Escola: Margem da RJ 116 - Km 106,5 - Arraial de Santo Antônio - 1º Distrito - Zona Urbana

Horário: 1º turno: 7h15min às 11h15min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - 2,0 km

8 - Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat

Gestora: Fátima Regina Domingues

Tel.:

Endereço da Escola: Ponte Berçot - 1º Distrito - Zona Urbana

Horário: 1º turno: 7h às 11h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - 10,2 km

2º Distrito:

9 - Escola Municipal Antonio Gomes de Azevedo

Gestoras: Thereza Martha Gripp e Vera Lúcia Rimes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Tel.: 2566-3756

Endereço da Escola: Bairro de Fátima - São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h30min às 11h30min

2º turno: 12h30min às 16h30min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 11,0 km

10 - Escola Municipal Cely Veloso de Souza

Gestora: Fernanda Farias Ayres – Mat. 6708-3 - SME

Tel.:

Endereço da Escola: Jaracatiá – São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h20min às 11h20min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 11,5 km

11- Escola Municipal São José

Gestora: Érica Bravo Werneck

Tel.:

Endereço da Escola: Vargem Alta – Venda Azul – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h30 min às 11h30min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 21,1 km

12 - Escola Municipalizada César Monteiro

Gestora: Lyris Liam Machado

Tel: 2566-5429

Endereço da Escola: Rua Crésio Coelho Caetano, s/nº - Alto de São José – 2º Distrito – São José do Ribeirão – Zona Urbana

Horário: 1º turno: 7h30min às 11h30min

2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 6,0 km

13 - Escola Municipalizada Vargem Alta

Gestor: Gustavo Pacheco

Tel.:

Endereço da Escola: Estrada Vargem Alta – São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h às 11h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 20,6 km

3º Distrito:

14- Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida

Gestora: Maria de Fátima Campos da Silva Carrilho

Tel.: 2565 3456

Endereço da Escola Praça José Cláudio Monnerat - Banquete – 3º Distrito – Zona Urbana

cemafa@yahoo.com.br _ C.E.M. Amanda Farias Almeida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Horário: 1º turno: 7h30 min às 11h30 min

2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 9,2 km

4º Distrito:

15 - Escola Municipalizada José Luiz Erthal

Gestoras: Regina Emrich e Angela Maria Barrias Alencar

Tel.:

Endereço da Escola: Fazenda Fortaleza – 4º Distrito – Zona Rural

Horário 1º turno: 7h15 min às 11h15 min

2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 25,9 km

16 - Escola Municipalizada Leopoldo Erthal

Gestora: Ellen de Castro

Tel.:

Endereço da Escola: Fazenda Santa Rita – 4º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h às 11h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 25,7 km

17 - Escola Municipalizada Washington Emerich

Gestora: Rosimeri Cenira de Azevedo

Tel .: 2566-8050

Endereço da Escola: Córrego de Santo Antônio – 4º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h às 11h

2º turno: 12h15min às 16h15min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 24,1 km

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 1.151.701,82** (*um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

4.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.



5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo à Secretária Municipal de Educação decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV – com firma reconhecida)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.



8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;



8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4 – A Empresa deverá possuir Capital Social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado para os serviços, constando nos atos constitutivos da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela administração.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro até um dia antes do certame.

8.5.1 – A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.6 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 – Comprovar capacidade técnica para fornecimento, apresentando no mínimo uma Declaração de Comprovação de Capacidade Técnica compatível ou similar em característica e quantidade do objeto deste Pregão, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação junto a uma nota de empenho, bem como se foram cumpridos os prazos da prestação dos serviços e nos casos de pessoas Jurídicas de Direito privado, a declaração deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais e contrato;

8.7.2 – Considerando a conferência das especificações requeridas na lista de itens para fornecimento, no que tange ao manuseio, ao aspecto, qualidade e fracionamento de produtos in natura para entrega nas unidades escolares, oriundos do quantitativo per capita de alunos, e prevendo o correto acondicionamento e empacotamento dos mesmos de acordo com as normativas de higiene e inspeção sanitária; para fins de comprovação de capacidade técnica- profissional, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da Certidão de Registro e Quitação – CRQ - emitida pelo Conselho Regional de Nutrição - em prazo de vigência e que o profissional é detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço.

8.7.3 – Considerando a distância a ser percorrida para a entrega dos gêneros nas unidades escolares, especialmente aquelas localizadas na área rural do município e considerando que não há previsão de custos adicionais para contratação ou terceirização de entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional é necessário que o licitante apresente cópia autenticada de documentação comprobatória da propriedade de veículo de transporte com câmara/baú frigorífico em nome da licitante ou contrato com a empresa que presta serviço de transporte com as mesmas características exigidas acima, com o devido Certificado de Inspeção Sanitária Veicular, a fim de garantir o bom estado de conservação e higiene dos itens, tais como verduras e legumes, assim como as devidas condições de congelamento das carnes e seus derivados, requeridos na lista de itens para fornecimento do anexo 2 – quadro 1 do termo de referência.



8.7.4 – Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará de inspeção Vigilância Sanitária da Empresa emitido em seu domicílio, em validade.

8.7.5 - Considerando a distância entre as unidades escolares e o horário de atendimento diversificado entre elas, especialmente aquelas unidades localizadas na área rural do município, visando corroborar com a logística do atendimento, assegurando o conhecimento do itinerário e tempo hábil para efetivação das entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, é discricionário a licitante apresentar uma Declaração de Visita técnica, agendada até três dias anterior a licitação, realizada em cada unidade escolar com assinatura do responsável pela mesma e posteriormente assinada pela Secretária de Educação ou funcionário por ela designado, declarando integralmente que conhece todos os lugares e serviços que serão prestados ou entregar Declaração de Reconhecimento Integral dos Locais e Serviços com assinatura do licitante.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.12- A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.16- As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

9.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a



aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20– Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;



9.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;



c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

10.9- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;



11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12- DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.



12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração.



14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência serão designados através de Portaria a ser expedida e publicada pelo Executivo Municipal.

15.2 - O(s) fiscalizador(s) de contrato determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto; e para execução do contrato será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

15.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa imediatamente e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.2 - Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

16.1.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.



16.1.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.1.5 - Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme a relação e o endereço das mesmas, Anexo I e, considerando todas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

16.1.6 - Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

16.1.7 - Substituir, no prazo máximo de 72h, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

16.1.8 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

16.1.9 – Emitir nota fiscal por Unidade Escolar que deverá ser fornecida no ato da entrega.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O contrato passará a vigorar a partir da assinatura do mesmo e será concluído com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 21/12/2018.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 - Por se tratar de aquisição de produtos para utilização imediata, seu cronograma de desembolso utilizará as quantidades geradas de produtos/período para definir o desembolso de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a própria vigência.

	MÊS	
ETAPA	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PRIMEIRO SEMESTRE	DIAS LETIVOS	PORCENTAGEM
FEVEREIRO	15	14%
MARÇO	21	18%
ABRIL	21	18%
MAIO	21	18%
JUNHO	21	18%
JULHO	15	14%
TOTAL	114	100%



SEGUNDO SEMESTRE	DIAS LETIVOS	PORCENTAGEM
AGOSTO	23	24%
SETEMBRO	19	22%
OUTUBRO	21	20%
NOVEMBRO	17	18%
DEZEMBRO	15	16%
TOTAL	95	100%

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
348	0700.1236100532.061	3390.30.00	Material de Consumo
349	0700.1236100532.061	3390.30.00	Material de Consumo

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

24.17- Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: Na presente aquisição, não há que se falar em seguro para a compra dos materiais solicitados.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 25-1- Anexo I – Termo Referência
- 25.2 - Anexo II - Proposta de Preços
- 25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2018

Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus
Secretária Municipal de Educação



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do Governo Federal, e, visando o atendimento da Alimentação Escolar, na forma de refeições e lanches dos alunos da Rede Municipal de Ensino, justifico o pedido dos gêneros alimentícios.

Ressalto que deverá ser levado em conta, no processo de licitação, a **qualidade dos produtos** a serem recebidos pelas escolas, para que a alimentação escolar possa estar em consonância com as orientações da Resolução FNDE/CD nº 38, de 16 de Julho de 2009.

Informo, ainda, que esta solicitação refere-se ao consumo da alimentação escolar pela REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que compreende o período entre 05 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018.

Os hábitos alimentares adquiridos na infância tendem a se solidificar na vida adulta e, por isso é importante estimular a formação de hábitos saudáveis o mais precocemente possível.

Pedagogicamente já sabemos que uma criança desnutrida ou com oferta inadequada de alimentação sofre implicações diretas em sua aprendizagem escolar.

Solicitamos que a aquisição dos gêneros alimentícios seja realizada por lotes visando precipuamente a confecção do cardápio escolar, mantendo a periodicidade de gêneros por entrega nas Unidades Escolares.

2 – OBJETO:

2.1 - Trata o objeto de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR que compreende o período entre 05 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas modalidades Creches 411, Pré-escolar 452, Ensino Fundamental, 1º segmento 1550, 2º Segmento 375 e EJA 28, totalizado 1622 educandos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Quadro I

* pcte= pacote *cs=colher de sopa *g=grama

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Dias de uso do gênero alimentício (mês)		QUANT . TOTAL (a ser pedido)	PER CAPITA (por modalidade de ensino)		
			Pré e Fund.	creche e		CRECHE	PRÉ-ESCOLA R (453 alunos)	FUND .(1950 alunos)
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - solúvel, cuja porção de 20 g contenha, no mínimo, 2,1 mg de ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Sachê 400 g.	Sachê de 400g	10	12	4.400	5g (170 sachês)	5g (230 sachês)	10g (1.700 sachês)
02	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 01 KG A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Pcte de 01 kg	10	22	3.000	2,5g (145 ptes)	3g (180 ptes)	5g (900 ptes)
03	ALHO BRANCO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	20	22	1.600	0,5g (50kg)	1,5g (90 kg)	2.5g (600 kg)
04	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G) – embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pcte de 500g	--	06	140	02cs	--	--
05	ARROZ (PACOTE COM 01 KG) – tipo 01 – Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	18	22	15.000	20g (350 ptes)	25g (1.200kg)	30g (6,300kg)
06	Aveia em flocos contendo informação nutricional, peso e data de validade de acordo com a legislação. Peso líquido 200 g.	Pcte de 200g	10 Programa AEE	--	10	--	02 cs	02cs
07	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – vidro escuro ou esverdeado de 500 ml com bico dosador retrátil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Vidro de 500ml	12	08	200	0,2ml (10 unid.)	0,5ml (15 unid.)	1ml (30 unid.)
08	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, PACOTE 400 G, _	Pcte de 400g	07	14	4.000	5g (250)	5g (190)	8g (1.600)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	A base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.					pctes)	pctes)	pctes)
09	BISCOITO LEITE MALTADO Pacote 200 g , elaborado com farinha de trigo, amido de milho e malte. A data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 200g	--	07	920	5g (460 pctes)	--	--
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G . De primeira qualidade; Íntegro e crocante. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	07	14	4.000	5g (250 pctes)	5g (190 pctes)	8g (1.600 pctes)
11	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate , embalagem mínimo de 40g.(PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)	Pcte min de 40g	08	--	6.000	--	--	01 unidade
12	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO . Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento e acondicionada em caixa com até 20 kg. O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico; O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.	kg	04	15	6.000	20g (280kg)	45g (500kg)	65g (3.100kg)
13	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA,	KG	03	08	6.000	20g (95kg)	45g (400kg)	65g (2.300kg)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	EMBALADA À VÁCUO. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. e acondicionada em caixa com até 20 kg. O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico; O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.							
14	CANJICUINHA AMARELA (pacote 01 kg), extra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade.	kg	02	04	1.000	5g (25kg)	10g (55kg)	15g (360kg)
15	CEBOLA- tipo graúda – 1ª qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	20	22	2.400	1g (60kg)	2g (110kg)	5g (1.170kg)
16	COLORÍFICO – PACOTE 500 G – Pó fino de cor alaranjada, cheiro próprio, sem cheiro acre ou rançoso, acidez de até 5%, cloreto de sódio até 10% e amido de até 78%, sem substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de parasitas ou larvas.	Pcte de 500g	08	22	300	0,5g (15 ptes)	1g (20ptes)	2g (180ptes)
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO. BANDEJA 01 kg. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá	Bandeja de 01kg	03	--	4.800	---	45g (400kg)	65g (2.300kg)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u>							
18	DOCE DE LEITE PASTOSO , tradicional, sem glútem, pote 400 g.	Pote de 400g	02	--	1.400	---	10g (60kg)	20g (500kg)
19	EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM DE 340 g exceto em lata) . O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio.	Embala g. de 340g	08	---	2.600	1,5g	5g	10g
20	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	02	04	800	5 (35kg)	10g (55kg)	15g (360kg)
21	FARINHA DE TRIGO refinada enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento - pacote de 1 kg. SEM FERMENTO.	kg	---	04	90	5g (45kg)	---	---
22	FARINHA DE AVEIA , pacote de 200g.	Pcte de 200g	---	04	40	1cs	---	---
23	FARINHA LÁCTEA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS (EMBALAGEM DE 210 G) FLOCOS DE CEREAIS - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Pcte de 210g	---	04	110	1cs	---	---
24	FERMENTO EM PÓ - tipo fermento químico – lata 250 g	Lata de 250 g	---	04	36	---	---	---
25	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, 1ª QUALIDADE (PACOTE COM 01 KG) - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A	kg	17	22	6.400	5g (120kg)	10g (470kg)	15g (3.000kg)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.							
26	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO , firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico; O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.</u>	kg	01	04	2.000	20g (70kg)	45g (130kg)	65g (800kg)
27	FILE DE PEIXE, TIPO CAÇÃO, CONGELADO de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a <u>legislação em vigor, acondicionado em embalagens plásticas apropriadas, que contenham a designação do tipo de Peixe, validade, peso, informação nutricional e lote. Embalagem de 500g. Com Selo de inspeção.</u>	Embal. de 500g	01	04	4.000	20g (230kg)	45g (130kg)	65g (800kg)
28	FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g	Pcte de 230g	---	04	20	1cs (10 ptes)	---	---
29	FLOCOS DE CEREAIS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g	Pcte de 230g	---	04	20	1cs (10 ptes)	---	---
30	FUBÁ , de primeira qualidade, embalagem plástica de 01 kg, fubá mimoso de milho, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível,	kg	01	12	800	15g (140kg)	10g (55kg)	20g (360kg)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	100%milho, enriquecido com ferro e ácido fólico							
31	GELATINA SABOR MORANGO (EMBALAGEM COM 35 G) _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	01	10	4.000	-- (650 unid.) Obs: 01 cx rende 06 porções	-- (300 unid.)	-- (800 unid.)
32	GELATINA SABOR UVA (EMBALAGEM COM 35 G) Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	01	10	4.000	-- (650 unid.) Obs: 01 cx rende 06 porções	-- (300 unid.)	-- (800 unid.)
33	GELATINA SABOR MORANGO DIET/ ZERO AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 12 G) _ Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. (PROGRAMA AEE)	UNID.	01 *	--	20	== Obs: 01 cx rende 06 porções	-- (5 unid.)	-- (15 unid.)
34	GELÉIA DE MOCOTÓ – COPO 180 G , coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor e odor característico. Sem presença de fungos, embalagem sem presença de fungos, embalagem sem presença de ferrugem ou abaulamento.	Copo de 180g	---	10	760	02cs (380 copos)	---	---
35	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor MORANGO , sem glúten. Resfriado. Peso 900g inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	Peso 900g	05	---	8.000	---	10ml (136unid.)	50ml (5.460 unid.)
36	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor COCO , Peso 900g inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. Não conter glúten. Resfriado.	Peso 900g	05	---	8.000	---	10ml (136unid.)	50ml (5.460 unid.)
37	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor MORANGO , sem glúten. Resfriado. Frasco de 180 ml , inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	Frasco de 180ml	---	12	4.600	10ml (2.300unid)		
38	LARANJA PÊRA O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar	kg	04	10	7.000	½ laranja (460kg)	½ laranja (250kg)	01 laranja (1.290kg)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg.							
39	LARANJA LIMA O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg.	kg	04	10	1.000	½ laranja (460kg)	½ laranja (250kg)	
40	LEITE DE SOJA NATURAL, EM PÓ, PESO LÍQUIDO 300 G. Sem lactose. Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, lecitina de soja e goma guar. Não contém glúten. (PROGRAMA AEE)	300g lata	10	01	04	--	10g Obs: vai depender do n. de alunos p/2017	20g
41	LEITE ZERO LACTOSE: leite UHT semi-desnatado para dietas com restrição de lactose, 01 litro. (PROGRAMA AEE)	01 litro	10	--	20	--	50ml Obs: vai depender do n. de alunos p/2017	100ml
42	LEITE EM PÓ, enriquecido com vitamina A e D, fonte de cálcio. Embalagem contendo informações nutricionais, prazo de validade e selo SIF. Sachê de 400g	Sachê de 400g	10	22	7.000	5g (575 sachês)	10g (272 sachês)	20g (2.340 sachês)
43	MACARRÃO ESPAGUETE Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo, ovos, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	02	06	2.000	20g (90 ptes)	25g (136 ptes)	30g (700ptes)
44	MACARRÃO GOELINHA Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	02	10	1.000	5g (180ptes)	10g (55ptes)	15g (350ptes)
45	MACARRÃO ANELZINHO Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	---	06	92	10g (46 ptes)	---	---
46	MACARRÃO CABELO DE ANJO Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos,	Pcte de 500g	---	06	92	13g (46 ptes)	---	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	rica com ferro e ácido fólico, vitamínada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.							
47	MAÇÃ NACIONAL comum – não ácida – 1ª qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	03	10	6.000	½ maçã (460kg)	1 maçã (250kg)	01 maçã (1.290kg)
48	MANTEIGA BOA QUALIDADE COM SAL - 200 g – Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico. Resfriada.	Pote de 200g	08	10	2.700	2g (90 potes)	5g (108 potes)	10g (940 potes)
49	MINGAU - CAIXA 500 G – Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha.	Caixa 500g	---	06	140	50ml (70 caixas)	---	---
50	MAMÃO PAPAIA – maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos, Características organolépticas;	UNID.		12	280	50g (140unid.)	---	---
51	MINI WAFER sabor chocolate, pacote mínimo 30 g. (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)	Pcte min 30g	08	---	6.000	---	---	01 unid. Obs: vão depender do n. de alunos
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA PET COM 900 ML) ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto	Frasco 900ml	20	22	4.000	0,5ml (70 frascos)	1ml (55 frascos)	8ml (1.872 frascos)
53	PÃO CARECA 50g - Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto devera apresentar validade mínima de 5 dias após data de entrega.	UNID.	08	10	160.000	-- (2.300 unid.)	-- (2.300 unid.)	-- (75.400 unid.)
54	PEITO DE FRANGO DESOSSADO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) bandeja 01 kg. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</u>	Bandeja de 01kg	04	10	7.000	20g (230kg)	45g (500kg)	65g (3.100kg)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

55	PERA ARGENTINA – de boa qualidade, de casca firme, sem ser dura, limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picada por insetos.	kg	---	10	200	50g (100kg)	---	---
56	SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR CAJU. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses. (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO exceto creches)	Garrafa de 500 ml	08	10	800	-- (100 garrafas)	---	200 ml (300 garrafas)
57	SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR UVA. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO exceto creches)	Garrafa de 500 ml	08	10	800	-- (100 garrafas)	---	200 ml (300 garrafas)
58	Suplemento alimentar INFANTIL, sabor BAUNILHA , de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	10	22	6	10g (02 latas)	10g (02 latas)	20g (06 latas)
59	Suplemento alimentar INFANTIL, sabor CHOCOLATE , de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	10	22	6	10g (02 latas)	10g (02 latas)	10g (02 latas)
60	SAL, TIPO EXTRA, REFINADO, IODADO (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 01 KG) Sal iodado e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	kg	20	22	1.000	0,5g (20kg)	1g (55kg)	2g (468kg)
61	VINAGRE DE MAÇÃ – FRASCO 750 ML – embalagem resistente.	Frasco 750ml	12	12	200	0,5ml (20 unid.)	2,0ml (20 unid.)	5,0ml (40 unid.)

Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/2492
SME

3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL:

3.1 – Após assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados, que deverá ser realizada de forma imediata.



3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação devendo todos estar dentro do prazo de validade. Anexo I.

3.3 – Todos os itens da alimentação escolar deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme relação e endereço e horário de funcionamento das mesmas. (Anexo III).

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

4.2 - Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

4.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.5 - Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme a relação e o endereço das mesmas, Anexo I e, considerando todas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

4.6 - Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

4.7 - Substituir, no prazo máximo de 72h, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

4.8 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

4.9 – Emitir nota fiscal por Unidade Escolar que deverá ser fornecida no ato da entrega.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III):

6.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

6.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

6.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

6.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

6.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

6.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

6.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

6.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

6.6.7 – Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

7.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;



7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

8.4 – Para empresa individual: registro comercial.

8.5 – Declaração de Idoneidade.

8.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F.

8.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;



9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- 9.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 9.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 9.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 9.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 9.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovar capacidade técnica para fornecimento, apresentando no mínimo uma Declaração de Comprovação de Capacidade Técnica compatível ou similar em característica e quantidade do objeto deste Pregão, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação junto a uma nota de empenho, bem como se foram cumpridos os prazos da prestação dos serviços e nos casos de pessoas Jurídicas de Direito privado, a declaração deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais e contrato;

10.2 – Considerando a conferência das especificações requeridas na lista de itens para fornecimento, no que tange ao manuseio, ao aspecto, qualidade e fracionamento de produtos in natura para entrega nas unidades escolares, oriundos do quantitativo per capita de alunos, e prevendo o correto acondicionamento e empacotamento dos mesmos de acordo com as normativas de higiene e inspeção sanitária; para fins de comprovação de capacidade técnica- profissional, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da Certidão de Registro e Quitação – CRQ - emitida pelo Conselho Regional de Nutrição - em prazo de vigência e que o profissional é detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço.

10.3 – Considerando a distância a ser percorrida para a entrega dos gêneros nas unidades escolares, especialmente aquelas localizadas na área rural do município e considerando que não há previsão de custos adicionais para contratação ou terceirização de entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional é necessário que o licitante apresente cópia autenticada de documentação comprobatória da propriedade de veículo de transporte com câmara/baú frigorífico em nome da licitante ou contrato com a empresa que presta serviço de transporte com as mesmas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

características exigidas acima, com o devido Certificado de Inspeção Sanitária Veicular, a fim de garantir o bom estado de conservação e higiene dos itens, tais como verduras e legumes, assim como as devidas condições de congelamento das carnes e seus derivados, requeridos na lista de itens para fornecimento do anexo 2 – quadro 1.

10.4 - Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará de inspeção Vigilância Sanitária da Empresa emitido em seu domicílio, em validade.

10.5 - Considerando a distância entre as unidades escolares e o horário de atendimento diversificado entre elas, especialmente aquelas unidades localizadas na área rural do município, visando corroborar com a logística do atendimento, assegurando o conhecimento do itinerário e tempo hábil para efetivação das entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, é discricionário a licitante apresentar uma Declaração de Visita técnica, agendada até três dias anterior a licitação, realizada em cada unidade escolar com assinatura do responsável pela mesma e posteriormente assinada pela Secretária de Educação ou funcionário por ela designado, declarando integralmente que conhece todos os lugares e serviços que serão prestados ou entregar Declaração de Reconhecimento Integral dos Locais e Serviços com assinatura do licitante.

11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.2 A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.4 A Empresa deverá possuir Capital Social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado para os serviços, constando nos atos constitutivos da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela administração.

11.5 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item.

13 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta



14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

15.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

16 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

16.1 – Por se tratar de aquisição de produtos para utilização imediata, seu cronograma de desembolso utilizará as quantidades geradas de produtos/período para definir o desembolso de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a própria vigência. (Anexo II).

	MÊS	
ETAPA	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

17 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



19 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

20.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

20.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

21.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do presente Termo de Referência serão designados através de Portaria a ser expedida e publicada pelo Executivo Municipal.

21.2 - O(s) fiscalizador(s) de contrato determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto; e para execução do contrato será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

21.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

21.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa imediatamente e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – O contrato passará a vigorar a partir da assinatura do mesmo e será concluído com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 21/12/2018.

23 – DO SEGURO:

23.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

24 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

25 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a lei vigente, pela Secretária Municipal de Educação, Grazielle Azevedo Beltrão de Jesus (matrícula: 11/2492) e pelas nutricionistas Flávia Cordeiro de Figueiredo (matrícula: 10/3565 – SME) e Tatiane Freire Silva Ornelas (matrícula: 10/6266 – SME). No entanto, o presente Termo deverá ser submetido à análise pelo Departamento Jurídico da Administração Pública que detém a capacidade técnica e jurídica para tal termo.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Cronograma de entrega:

Produtos não perecíveis: entrega mensal	
Mês	Data
FEVEREIRO	01/02/2018
	28/02/2018 e
FEVEREIRO/MARÇO	01/03/2018
ABRIL	02/04/2018
MAIO	02/05/2018
JUNHO	01/06/2018
	29/06/2018 e
JUNHO/JULHO	02/07/2018
AGOSTO	06/08/2018
	31/08/2018 e
AGOSTO/SETEMBRO	03/09/2018
	28/09/2018 e
SETEMBRO/OUTUBRO	01/10/2018
NOVEMBRO	05/11/2018
	30/11/2018 e
DEZEMBRO	03/12/2018

Produtos perecíveis: cárneos, hortifrúti, iogurte e manteiga (sob refrigeração): entrega quinzenal

Mês	1ª entrega	2ª entrega
FEVEREIRO	01/02/2018	19/02/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

MARÇO	05/03/2018	19/03/2018
ABRIL	02/04/2018	16/04/2018
MAIO	02/05/2018	16/05/2018
JUNHO	04/06/2018	18/06/2018
JULHO	02/07/2018	-----
AGOSTO	01/08/2018	20/08/2018
SETEMBRO	10/09/2018	27/09/2018
OUTUBRO	15/10/2018	-----
NOVEMBRO	05/11/2018	21/11/2018
DEZEMBRO	03/12/2018	-----

Produtos semi-perecíveis: farináceos (pão careca): Entrega semanal

Obs: a entrega deverá ser feita às segundas-feiras, exceto feriado, a todas Unidades escolares.

Mês	1ª entrega	2º Semana	3º Semana	4ª semana	5ª semana
FEVEREIRO	05/02/2018	-----	19/02/2018	26/02/2018	-----
MARÇO	05/03/2018	12/03/2018	19/03/2018	26/03/2018	-----
ABRIL	02/04/2018	09/04/2018	16/04/2018	23/04/2018	-----
MAIO	02/05/2018	07/05/2018	14/05/2018	21/05/2018	28/05/2018
JUNHO	04/06/2018	11/06/2018	18/06/2018	25/06/2018	-----
JULHO	02/07/2018	09/07/2018	-----	-----	-----

AGOSTO	06/08/2018	13/08/2018	20/08/2018	27/08/2018
SETEMBRO	03/09/2018	10/09/2018	17/09/2018	24/09/2018
OUTUBRO	01/10/2018	08/10/2018	15/10/2018	22/10/2018 e 29/10/2018
NOVEMBRO	05/11/2018	12/11/2018	21/11/2018	26/11/2018
DEZEMBRO	03/12/2018	10/12/2018	-----	-----

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PRIMEIRO SEMESTRE	DIAS LETIVOS	PORCENTAGEM
FEVEREIRO	15	14%
MARÇO	21	18%
ABRIL	21	18%
MAIO	21	18%
JUNHO	21	18%
JULHO	15	14%
TOTAL	114	100%



SEGUNDO SEMESTRE	DIAS LETIVOS	PORCENTAGEM
AGOSTO	23	24%
SETEMBRO	19	22%
OUTUBRO	21	20%
NOVEMBRO	17	18%
DEZEMBRO	15	16%
TOTAL	95	100%

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

1º Distrito:

1 - Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira

Gestora: Wanilce Conceição P. de Oliveira

Tel .: 2566-2937

Endereço da Escola: Av.Eno Feliciano Pinto – São Miguel – 1º Distrito – Zona Urbana

Horário: 2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Obs.: Temporariamente esta unidade escolar funciona no seguinte endereço: Margem da RJ 116, Km 103 – Antigo Colégio Bom Jardim (CBJ)

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 3,0 km

2 - Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim

Gestora: Renata Salotto

Tel.: 2566-2811

Endereço da Escola: Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel – 1ª Distrito – Zona Urbana

Horário: 7h às 17h30min

Nutricionista: Márcia Rodrigues Costa

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,3 km

3 - Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco

Gestoras: Orzânia Gonçalves de Jesus

Tel.: 2566-2995

Endereço da Escola: Rua Benedicto Figueira de Barros, s/nº - Jardim Boa Esperança – 1º

Distrito – Zona Urbana

Horário: 7h às 17h30min



Nutricionista: **Márcia Rodrigues Costa**

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,9 km

4 - Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos

Gestoras: Josiane Piller

Tel.: **2566-2896**

Endereço da Escola: Professor Romildo Cariello, s/nº - Bem –Te - Vi – 1º Distrito – Zona Urbana

Horário: **1º turno 7h30min às 11h30min**

2º turno 12h30min às 16h30min

Nutricionistas: **Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas**

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,5 km

5 - Escola Municipal Governador Moreira Franco I

Gestoras: Maria Helena Novaes

Tel.: **2566-2881**

Endereço da Escola: Avenida Walter Vendas Rodrigues, 18 – 1º Distrito – Zona Urbana
moreira.bj@bol.com.br - E.M. Governador Moreira Franco

Horário: **1º turno: 7h às 12h10min**

2º turno: 13h às 17h

Nutricionistas: **Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas**

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,1 km

6 - Escola Municipal Governador Moreira Franco - II

Gestoras: Fátima Bianco Mululo Salomão

Tel.: **2566-6786**

Endereço da Escola: AV. Walter Vendas Rodrigues (Antigo colégio CDM)
18 – 1º Distrito – Zona Urbana

Horário: **1º turno: 7h às 12h10min**

2º turno: 13h às 17h

Nutricionistas: **Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas**

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 3,0 km

7 - Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa

Gestora: Tânia Maria Jasmim Fernandes

Tel.: **2566-2968**

Endereço da Escola: Margem da RJ 116 – Km 106,5 – Arraial de Santo Antônio -1º Distrito – Zona Urbana

Horário: **1º turno: 7h15min às 11h15min**

Nutricionistas: **Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas**



DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 2,0 km

8 - Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat

Gestora: Fátima Regina Domingues

Tel.:

Endereço da Escola: Ponte Berçot – 1º Distrito – Zona Urbana

Horário: 1º turno: 7h às 11h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 10,2 km

2º Distrito:

9 - Escola Municipal Antonio Gomes de Azevedo

Gestoras: Thereza Martha Gripp e Vera Lúcia Rimes

Tel.: 2566-3756

Endereço da Escola: Bairro de Fátima - São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h30min às 11h30min

2º turno: 12h30min às 16h30min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 11,0 km

10 - Escola Municipal Cely Veloso de Souza

Gestora: Fernanda Farias Ayres – Mat. 6708-3 - SME

Tel.:

Endereço da Escola: Jaracatiá – São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h20min às 11h20min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 11,5 km

11- Escola Municipal São José

Gestora: Érica Bravo Werneck

Tel.:

Endereço da Escola: Vargem Alta – Venda Azul – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h30 min às 11h30min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 21,1 km

12 - Escola Municipalizada César Monteiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Gestora: Lyrís Liam Machado

Tel: 2566-5429

Endereço da Escola: Rua Crésio Coelho Caetano, s/nº - Alto de São José – 2º Distrito – São José do Ribeirão – Zona Urbana

Horário: 1º turno: 7h30min às 11h30min

2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 6,0 km

13 - Escola Municipalizada Vargem Alta

Gestor: Gustavo Pacheco

Tel.:

Endereço da Escola: Estrada Vargem Alta – São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h às 11h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 20,6 km

3º Distrito:

14- Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida

Gestora: Maria de Fátima Campos da Silva Carrilho

Tel.: 2565 3456

Endereço da Escola Praça José Cláudio Monnerat - Banquete – 3º Distrito – Zona Urbana

cemafa@yahoo.com.br _ C.E.M. Amanda Farias Almeida

Horário: 1º turno: 7h30 min às 11h30 min

2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 9,2 km

4º Distrito:

15 -Escola Municipalizada José Luiz Erthal

Gestoras: Regina Emrich e Angela Maria Barrias Alencar

Tel.:

Endereço da Escola: Fazenda Fortaleza – 4º Distrito – Zona Rural

Horário 1º turno: 7h15 min às 11h15 min

2º turno: 12h30 min às 16h30 min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 25,9 km

16 - Escola Municipalizada Leopoldo Erthal

Gestora: Ellen de Castro

Tel.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Endereço da Escola: Fazenda Santa Rita – 4º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h às 11h

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 25,7 km

17 - Escola Municipalizada Washington Emerich

Gestora: Rosimeri Cenira de Azevedo

Tel .: 2566-8050

Endereço da Escola: Córrego de Santo Antônio – 4º Distrito – Zona Rural

Horário: 1º turno: 7h às 11h

2º turno: 12h15min às 16h15min

Nutricionistas: Flávia Cordeiro de Figueiredo e Tatiane Freire Silva Ornelas

DISTÂNCIA: tendo como ponto inicial a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – 24,1 km

Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/2492
SME

29 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - solúvel, cuja porção de 20 g contenha, no mínimo, 2,1 mg de ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Sachê 400 g.	Sachê de 400g	4.400	5,36	23.584,00
02	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 01 KG A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Pcte de 01 kg	3.000	2,56	7.680,00
03	ALHO BRANCO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.600	21,63	34.608,00
04	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G) – embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto. A	Pcte de 500g	140	4,91	687,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.				
05	ARROZ (PACOTE COM 01 KG) – tipo 01 – Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	15.000	3,19	47.850,00
06	Aveia em flocos contendo informação nutricional, peso e data de validade de acordo com a legislação. Peso líquido 200 g.	Pcte de 200g	10	3,92	39,20
07	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – vidro escuro ou esverdeado de 500 ml com bico dosador retrátil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Vidro de 500ml	200	19,09	3.818,00
08	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, PACOTE 400 G, _ A base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	4.000	3,84	18.892,80
09	BISCOITO LEITE MALTADO Pacote 200 g, elaborado com farinha de trigo, amido de milho e malte. A data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 200g	920	3,63	3.339,60
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G. De primeira qualidade; Íntegro e crocante. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	4.000	3,75	15.000,00
11	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate, embalagem mínimo de 40g.(PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)	Pcte min de 40g	6.000	1,56	9.360,00
12	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a	kg	6.000	22,59	135.540,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento e acondicionada em caixa com até 20 kg. O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico; O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.				
13	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. e acondicionada em caixa com até 20 kg. O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para	KG	6.000	19,76	118.560,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico; O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.</u>				
14	CANJQUINHA AMARELA (pacote 01 kg), extra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade.	kg	1.000	2,49	2.490,00
15	CEBOLA– tipo graúda – 1ª qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	2.400	2,93	7.032,00
16	COLORÍFICO – PACOTE 500 G – Pó fino de cor alaranjada, cheiro próprio, sem cheiro acre ou rançoso, acidez de até 5%, cloreto de sódio até 10% e amido de até 78%, sem substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de parasitas ou larvas.	Pcte de 500g	300	5,62	1.686,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO. BANDEJA 01 kg. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u>	Bandeja de 01kg	4.800	8,88	42.624,00
18	DOCE DE LEITE PASTOSO , tradicional, sem glúten, pote 400 g.	Pote de 400g	1.400	6,20	8.680,00
19	EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM DE 340 g exceto em	Embal ag. de	2.600	2,86	7.436,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	lata) . O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio.	340g			
20	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	800	5,24	4.192,00
21	FARINHA DE TRIGO refinada enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento - pacote de 1 kg. SEM FERMENTO.	kg	90	3,11	279,90
22	FARINHA DE AVEIA , pacote de 200g.	Pcte de 200g	40	3,34	133,60
23	FARINHA LÁCTEA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS (EMBALAGEM DE 210 G) FLOCOS DE CEREAIS - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Pcte de 210g	110	5,60	616,00
24	FERMENTO EM PÓ - tipo fermento químico – lata 250 g	Lata de 250 g	36	6,55	235,80
25	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, 1ª QUALIDADE (PACOTE COM 01 KG) - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	6.400	5,22	33.408,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

26	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO , firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico; O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.</u>	kg	2.000	10,13	20.260,00
27	FILE DE PEIXE, TIPO CAÇÃO, CONGELADO de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a <u>legislação em vigor, acondicionado em embalagens plásticas apropriadas, que contenham a designação do tipo de Peixe, validade, peso, informação nutricional e lote. Embalagem de 500g. Com Selo de inspeção.</u>	Embal . de 500g	4.000	20,68	41.360,00
28	FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g	Pcte de 230g	20	5,10	102,00
29	FLOCOS DE CEREAIS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g	Pcte de 230g	20	5,10	102,00
30	FUBÁ , de primeira qualidade, embalagem plástica de 01 kg, fubá mimoso de milho, íntegra, contendo a descrição das	kg	800	2,36	1.888,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	características do produto, com prazo de validade visível, 100%milho, enriquecido com ferro e ácido e fólico				
31	GELATINA SABOR MORANGO (EMBALAGEM COM 35 G) – Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000	1,15	4.600,00
32	GELATINA SABOR UVA (EMBALAGEM COM 35 G) Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000	1,15	4.600,00
33	GELATINA SABOR MORANGO DIET/ ZERO AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 12 G) – Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. (PROGRAMA AEE)	UNID.	20	2,07	41,40
34	GELÉIA DE MOCOTÓ – COPO 180 G , coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor e odor característico. Sem presença de fungos, embalagem sem presença de fungos, embalagem sem presença de ferrugem ou abaulamento.	Copo de 180g	760	4,01	6.095,20
35	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor MORANGO , sem glúten. Resfriado. Peso 900g inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	Peso 900g	8.000	7,22	57.760,00
36	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor COCO , Peso 900g inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. Não conter glúten. Resfriado.	Peso 900g	8.000	7,22	57.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

37	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor MORANGO , sem glúten. Resfriado. Frasco de 180 ml , inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	Frasco de 180ml	4.600	2,80	12.880,00
38	LARANJA PÊRA O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg.	kg	7.000	3,35	23.450,00
39	LARANJA LIMA O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg.	kg	1.000	3,34	3.340,00
40	LEITE DE SOJA NATURAL, EM PÓ, PESO LÍQUIDO 300 G. Sem lactose. Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, lecitina de soja e goma guar. Não contém glúten. (PROGRAMA AEE)	300g lata	04	20,40	81,60
41	LEITE ZERO LACTOSE: leite UHT semi-desnatado para dietas com restrição de lactose , 01 litro. (PROGRAMA AEE)	01 litro	20	4,57	91,40
42	LEITE EM PÓ, enriquecido com vitamina A e D, fonte de cálcio. Embalagem contendo informações nutricionais, prazo de validade e selo SIF. Sachê de 400g	Sachê de 400g	7.000	11,03	77.210,00
43	MACARRÃO ESPAGUETE Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo, ovos, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	2.000	3,10	6.200,00
44	MACARRÃO GOELINHA Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	1.000	3,09	3.090,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

45	MACARRÃO ANELZINHO Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92	3,87	356,04
46	MACARRÃO CABELO DE ANJO Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92	4,51	414,92
47	MAÇÃ NACIONAL comum – não ácida – 1ª qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	6.000	5,51	33.060,00
48	MANTEIGA BOA QUALIDADE COM SAL - 200 g – Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico. Resfriada.	Pote de 200g	2.700	7,48	20.196,00
49	MINGAU - CAIXA 500 G – Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha.	Caixa 500g	140	4,85	679,00
50	MAMÃO PAPAIA – maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos, Características organolépticas;	UNID.	280	2,88	806,40
51	MINI WAFER sabor chocolate, pacote mínimo 30 g. (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)	Pcte min 30g	6.000	1,26	7.560,00
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA PET COM 900 ML) ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto	Frasco 900ml	4.000	4,12	16.480,00
53	PÃO CARECA 50g - Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto devera apresentar validade mínima de 5 dias após data de entrega.	UNID.	160.000	0,85	136.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

54	PEITO DE FRANGO DESOSSADO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) bandeja 01 kg. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</u>	Bandeja de 01kg	7.000	10,73	75.110,00
55	PERA ARGENTINA – de boa qualidade, de casca firme, sem ser dura, limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picada por insetos.	kg	200	8,85	1.770,00
56	SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR CAJU. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses. (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO exceto creches)	Garrafa de 500 ml	800	3,87	3.096,00
57	SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR UVA. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO exceto creches)	Garrafa de 500 ml	800	5,84	4.672,00
58	Suplemento alimentar INFANTIL, sabor BAUNILHA, de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	6	45,13	270,78
59	Suplemento alimentar INFANTIL, sabor CHOCOLATE, de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	6	45,13	270,78
60	SAL, TIPO EXTRA, REFINADO, IODADO (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 01 KG) Sal iodado e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	kg	1.000	1,45	1.450,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.				
61	VINAGRE DE MAÇÃ – FRASCO 750 ML – embalagem resistente.	Frasco 750ml	200	4,13	826,00
VALOR TOTAL					1.151.701,82

Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - solúvel, cuja porção de 20 g contenha, no mínimo, 2,1 mg de ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Sachê 400 g.	Sachê de 400g	4.400			
02	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 01 KG A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Pcte de 01 kg	3.000			
03	ALHO BRANCO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.600			
04	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G) – embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter	Pcte de 500g	140			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
05	ARROZ (PACOTE COM 01 KG) – tipo 01 – Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	15.000			
06	Aveia em flocos contendo informação nutricional, peso e data de validade de acordo com a legislação. Peso líquido 200 g.	Pcte de 200g	10			
07	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – vidro escuro ou esverdeado de 500 ml com bico dosador retrátil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Vidro de 500ml	200			
08	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, PACOTE 400 G, _ A base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	4.000			
09	BISCOITO LEITE MALTADO Pacote 200 g, elaborado com farinha de trigo, amido de milho e malte. A data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 200g	920			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G. De primeira qualidade; Íntegro e crocante. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	4.000			
11	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate, embalagem mínimo de 40g.(PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)	Pcte min de 40g	6.000			
12	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento e <u>acondicionada em caixa com até 20 kg. O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF,</u>	kg	6.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u> <u>O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.</u>					
13	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. e <u> acondicionada em caixa com até 20 kg. O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações</u>	KG	6.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u> <u>O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.</u>					
14	CANJQUINHA AMARELA (pacote 01 kg), extra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade.	kg	1.000			
15	CEBOLA– tipo graúda – 1ª qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	2.400			
16	COLORÍFICO – PACOTE 500 G – Pó fino de cor alaranjada, cheiro próprio, sem cheiro acre ou rançoso, acidez de até 5%, cloreto de sódio até 10% e amido de até 78%, sem substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de parasitas ou larvas.	Pcte de 500g	300			
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO. BANDEJA 01 kg. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto,</u>	Bandeja de 01kg	4.800			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>número da procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u>					
18	DOCE DE LEITE PASTOSO , tradicional, sem glútem, pote 400 g.	Pote de 400g	1.400			
19	EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM DE 340 g exceto em lata) . O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio.	Embal ag. de 340g	2.600			
20	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	800			
21	FARINHA DE TRIGO refinada enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento - pacote de 1 kg. SEM FERMENTO.	kg	90			
22	FARINHA DE AVEIA , pacote de 200g.	Pcte de 200g	40			
23	FARINHA LÁCTEA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E	Pcte de 210g	110			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	SAIS MINERAIS (EMBALAGEM DE 210 G) FLOCOS DE CEREAIS - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.					
24	FERMENTO EM PÓ - tipo fermento químico – lata 250 g	Lata de 250 g	36			
25	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, 1ª QUALIDADE (PACOTE COM 01 KG) - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	6.400			
26	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO , firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor</u>	kg	2.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: Nome da peça oferecida, N° de registro de inspeção do SIF, Data de Produção/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u> <u>O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 kg ou 02 kg no máximo e não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega.</u>					
27	FILE DE PEIXE, TIPO CAÇÃO, CONGELADO de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a <u>legislação em vigor, acondicionado em embalagens plásticas apropriadas, que contenham a designação do tipo de Peixe, validade, peso, informação nutricional e lote. Embalagem de 500g. Com Selo de inspeção.</u>	Embal . de 500g	4.000			
28	FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g	Pcte de 230g	20			
29	FLOCOS DE CEREAIS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO	Pcte de 230g	20			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	INFANTIL – Caixa 230 g					
30	FUBÁ , de primeira qualidade, embalagem plástica de 01 kg, fubá mimoso de milho, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível, 100%milho, enriquecido com ferro e ácido e fólico	kg	800			
31	GELATINA SABOR MORANGO (EMBALAGEM COM 35 G) _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000			
32	GELATINA SABOR UVA (EMBALAGEM COM 35 G) Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000			
33	GELATINA SABOR MORANGO DIET/ ZERO AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 12 G) _ Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de	UNID.	20			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. (PROGRAMA AEE)					
34	GELÉIA DE MOCOTÓ – COPO 180 G , coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor e odor característico. Sem presença de fungos, embalagem sem presença de fungos, embalagem sem presença de ferrugem ou abaulamento.	Copo de 180g	760			
35	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor MORANGO , sem glúten. Resfriado. Peso 900g inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	Peso 900g	8.000			
36	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor COCO , Peso 900g inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. Não conter glúten. Resfriado.	Peso 900g	8.000			
37	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS , sabor MORANGO , sem glúten. Resfriado. Frasco de 180 ml , inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	Frasco de 180ml	4.600			
38	LARANJA PÊRA O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica , estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg.	kg	7.000			
39	LARANJA LIMA O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica , estar machucado, perfurado,	kg	1.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg.					
40	LEITE DE SOJA NATURAL, EM PÓ, PESO LÍQUIDO 300 G. Sem lactose. Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, lecitina de soja e goma guar. Não contém glúten. (PROGRAMA AEE)	300g lata	04			
41	LEITE ZERO LACTOSE: leite UHT semi-desnatado para dietas com restrição de lactose, 01 litro. (PROGRAMA AEE)	01 litro	20			
42	LEITE EM PÓ, enriquecido com vitamina A e D, fonte de cálcio. Embalagem contendo informações nutricionais, prazo de validade e selo SIF. Sachê de 400g	Sachê de 400g	7.000			
43	MACARRÃO ESPAGUETE Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo, ovos, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	2.000			
44	MACARRÃO GOELINHA Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo	Pcte de 500g	1.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.					
45	MACARRÃO ANELZINHO Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92			
46	MACARRÃO CABELO DE ANJO Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92			
47	MAÇÃ NACIONAL comum – não ácida – 1ª qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	6.000			
48	MANTEIGA BOA QUALIDADE COM SAL - 200 g – Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico. Resfriada.	Pote de 200g	2.700			
49	MINGAU - CAIXA 500 G – Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha.	Caixa 500g	140			
50	MAMÃO PAPAIA – maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e	UNID.	280			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	sem sinais de fungos, Características organolépticas;					
51	MINI WAFER sabor chocolate, pacote mínimo 30 g. (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)	Pcte min 30g	6.000			
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA PET COM 900 ML) ÓLEO DE SOJA – De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto	Frasco 900ml	4.000			
53	PÃO CARECA 50g - Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias após data de entrega.	UNID.	160.000			
54	PEITO DE FRANGO DESOSSADO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) bandeja 01 kg. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</u>	Bandeja de 01kg	7.000			
55	PERA ARGENTINA – de boa qualidade, de casca firme, sem ser dura, limpa, sem cortes nem	kg	200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	machucados e sem manchas nem picada por insetos.					
56	SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR CAJU. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses. (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO exceto creches)	Garrafa de 500 ml	800			
57	SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR UVA. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO exceto creches)	Garrafa de 500 ml	800			
58	Suplemento alimentar INFANTIL, sabor BAUNILHA, de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	6			
59	Suplemento alimentar INFANTIL, sabor CHOCOLATE, de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	6			
60	SAL, TIPO EXTRA, REFINADO, IODADO (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 01 KG) Sal iodado e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	kg	1.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.					
61	VINAGRE DE MAÇÃ – FRASCO 750 ML – embalagem resistente.	Frasco 750ml	200			
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____ Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

PROCESSO: 5575/17

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.